



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

TERMO ADITIVO Nº 4º/2023-GESCON/SELOG/SR/PF/SP

Processo nº 08500.025958/2023-89

Q U A R T O TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2020-SR/PF/SP, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO E A EMPRESA SR ENGENHARIA EIRELI.

A **União**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Hugo D'Antola nº 95 – Lapa de Baixo – São Paulo/SP, CEP 05038-090, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0040-42, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, Dr. **ROGÉRIO GIAMPAOLI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, nomeado pelas Portarias nº 777/2023-PR/Casa Civil, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. nº 13-A, seção 2 - Extra A, página 1, de 18 de janeiro de 2023 e 17.525-DG/PF, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de serviço nº 032, de 14 de fevereiro de 2023, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **SR ENGENHARIA EIRELI**, com o nome fantasia de "ALFATEC", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.543.232/0001-45, sediada na Rua Senador Alencar, 191 - Vasco da Gama - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.921-430, com o endereço eletrônico engenharia@alfatecrj.com.br, representada por **SILVIO CESAR FERREIRA FERNANDES DA ROCHA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2008100621, expedida pelo CREA/RJ, e CPF nº 025.404.267-86, engenheiro eletricitista e empresário individual com responsabilidade limitada, *conforme atos constitutivos da empresa*, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 08500.011265/2020-66 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **04/2020-SR/PF/SP**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **16/10/2023 a 15/10/2024**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.3. **ADITIVAR** o Contrato nº **04/2020-SR/PF/SP** para a prestação dos serviços em 3 (três) endereços novos, a saber:

1.1.3.1. - SEÇÃO REGIONAL DA FORÇA-TAREFA DE SEGURANÇA PÚBLICA - **FTSP/DRPJ/SR/PF/SP** (endereço restrito);

1.1.3.2. - UNIDADE DE INTELIGÊNCIA POLICIAL DA DELEGACIA DE POLÍCIA

FEDERAL EM RIBEIRÃO PRETO/SP - **UIP/DPF/RPO/SP** (endereço restrito);

1.1.3.3. - **DEPÓSITO DE APREENÇÃO DE VEÍCULOS DA DELEGACIA DE POLÍCIA FEDERAL EM RIBEIRÃO PRETO/SP - DEP/NUCART/DPF/RPO/SP** - Av. Maurílio Biagi, nº 2.630, Bairro City Ribeirão, CEP: 14.021-000 – Ribeirão Preto/SP.

1.2. As alterações desse presente Termo Aditivo passam a vigorar a partir da data de assinatura.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

2.1. O valor da contratação mensal estimado é de **R\$406.705,95 (quatrocentos e seis mil, setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, perfazendo o valor global máximo de **R\$4.880.471,40 (quatro milhões, oitocentos e oitenta mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos)**, formado pelos:

2.1.1. Item 1 de serviços de de manutenção predial, no valor mensal estimado de R\$374.205,95 (trezentos e setenta e quatro mil, duzentos e cinco reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor máximo anual de R\$4.490.471,40 (quatro milhões, quatrocentos e noventa mil, quatrocentos e setenta e um reais e quarenta centavos), e;

2.1.2. Item 2 de materiais e peças de reposição, no valor mensal estimado de R\$32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor máximo anual de 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

2.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4. A cláusula 1.1.2 desse Termo Aditivo, que trata da prestação dos serviços endereços novos, não gera acréscimo de valores.

2.5. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/200360;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 172371 (PTRES);

Elemento de Despesa: 339037 (mão de obra) e 339030 (material de consumo);

Plano Interno: PF99900AG23;

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a

proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai assinado eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e, se possível, por duas testemunhas.

São Paulo, data da assinatura eletrônica

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____

2- _____



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO GIAMPAOLI, Superintendente Regional**, em 03/10/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CESAR FERREIRA FERNANDES DA ROCHA, Usuário Externo**, em 04/10/2023, às 09:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL MORETTO SOFFO, Agente de Polícia Federal**, em 05/10/2023, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO COSTA VALE, Gestor de Contrato**, em 04/10/2023, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=31684443&crc=BC5636C9.
Código verificador: **31684443** e Código CRC: **BC5636C9**.

